



Município de Farol

DECRETO Nº 2042/2023

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NULIDADE DO EDITAL
DE CONVOCAÇÃO Nº 020/2023.**

O SENHOR OCLÉCIO DE FREITAS MENESES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAROL, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NOS ARTIGOS 55 E 61 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, CONSIDERANDO:

A vigência de um concurso público anterior para o cargo de Médico, cuja lista de aprovados ainda não foi totalmente aproveitada;

A necessidade de observar o princípio da não preterição da ordem de aprovados em concurso público, garantindo que os candidatos aprovados em certames anteriores sejam convocados antes da realização de novos concursos para o mesmo cargo;

O princípio da autotutela, que permite à Administração Pública rever seus próprios atos, anulando aqueles que se mostram ilegais ou revogando os que se tornam inconvenientes ou inoportunos, mesmo sem a intervenção do Poder Judiciário;

A responsabilidade da Administração Pública em zelar pela legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência de seus atos, conforme preceitua o Artigo 37 da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica anulado o Edital de Convocação nº 020/2023, referente ao Concurso Público nº 001/2023, divulgado em 08 de agosto de 2023.

Art. 2º - O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições contrárias.

Farol, 14 de agosto de 2023.

OCLÉCIO DE FREITAS MENESES
Prefeito Municipal